



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 6377/2025

Altera dispositivos e Anexos da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019.

A Prefeita do Município de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 7º, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. A Controladoria Interna tem suas atribuições definidas na Resolução nº 924, de 29 de julho de 2009 e será dirigida e supervisionada por 02 (dois) Coordenadores(as) de Controle Interno, símbolo DAS, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda. (NR)”

Art. 2º. O artigo 10, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10. As Comissões Permanentes são responsáveis pelo assessoramento, organização e o desenvolvimento integrado de um conjunto de atividades que garantam o efetivo processo legislativo e será dirigida e supervisionada por 02 (dois) Coordenadores, símbolo CC-1 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)”

Art. 3º. O § 1º, do artigo 12, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12...”

§ 1º. O Departamento Administrativo contará com 02 (dois) Assessores Administrativos, símbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja atribuição será assessorar e dar suporte ao departamento nas atividades previstas neste artigo. (NR)”



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

Art. 4º. O § 2º, do artigo 13, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13...

§ 2º. O Departamento Financeiro contará com 01 (um) Assessor Administrativo, símbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja atribuição será assessorar e dar suporte ao departamento nas atividades previstas neste artigo. (NR)”

Art. 5º. O Parágrafo Único, do artigo 17, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 17...

***Parágrafo Único** – O Departamento de Comunicação Institucional contará com 01 (um) Assessor Administrativo, símbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal de Olinda, cuja atribuição será assessorar e dar suporte ao departamento nas atividades previstas neste artigo. (NR)”*

Art. 6º. O artigo 19, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter o seguinte parágrafo único:

“Art. 19...

***Parágrafo Único.** O Departamento de Patrimônio contará com 01 (um) Assessor Administrativo, símbolo CC-4, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, cuja função será dar suporte e assessorar o departamento nas suas atividades previstas neste artigo. (NR) ”*

Art. 7º. O parágrafo único do artigo 22, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22...

***Parágrafo único** – A Presidência contará com 06 (seis) Assessores Especiais I, símbolo CC-1 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)”*



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

Art. 8º. O parágrafo único do artigo 23, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 23...”

Parágrafo único – *A Primeira Vice-Presidência contará com 04 (quatro) Assessores Especiais II, símbolo CC-2 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)”*

Art. 9º. O parágrafo único do artigo 24, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24...”

Parágrafo único – *A Segunda Vice-Presidência contará com 04 (quatro) Assessores Especiais II, símbolo CC-2 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)”*

Art. 10. O parágrafo único do artigo 25, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25...”

Parágrafo único – *A Primeira Secretaria contará com 06 (seis) Assessores Especiais I, símbolo CC-I de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)”*

Art. 11. O parágrafo único do artigo 26, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26...”

Parágrafo único – *A Segunda Secretaria contará com 04 (quatro) Assessores Especiais II, símbolo CC-2 de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara. (NR)”*

Art. 12. Os incisos I e II, do artigo 28, da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passam a ter a seguinte redação:

“I – 01 (um) Chefe de Gabinete, cuja atribuição será: (NR)”



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

- a) *Chefiar a equipe do gabinete parlamentar; (NR)*
- b) *Organizar e coordenar as atividades do gabinete parlamentar; (NR)*
- c) *Controlar, encaminhar e acompanhar as demandas administrativas, legislativas e operacionais relacionadas diretamente ao respectivo gabinete; (NR)*
- d) *Dividir e delegar as tarefas entre os membros da equipe de assessoramento do gabinete. (NR)*

II – 08 (oito) cargos de Assessor Parlamentar, cuja atribuição será:

- a) *Redigir ofícios, comunicações internas e requerimentos; (NR)*
- b) *Cuidar da correspondência, organizar o arquivo, atender ligações telefônicas, recepcionar o público e demais tarefas administrativas correlatas; (NR)*
- c) *Auxiliar as atividades externas do gabinete junto às comunidades; (NR)*
- d) *Cuidar da logística necessária às ações externas do gabinete; (NR)*
- e) *Outras atribuições inerentes às atividades do gabinete parlamentar. (NR)”*

Art. 13. O artigo 30 da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 30. Os vencimentos, símbolos e quantitativos dos cargos de provimento em comissão da estrutura dos gabinetes e da administração da Câmara Municipal de Olinda são estabelecidos nas tabelas constantes do anexo único desta lei. (NR)”

Art. 14. O artigo 30-A Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 30-A. Fica instituído o Auxílio-Saúde, que constitui vantagem pecuniária, de natureza indenizatória e periodicidade mensal, a ser paga aos membros e servidores efetivos, comissionados e à disposição da Câmara Municipal de Olinda, no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais). (NR)”



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

Art. 15. A Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter acrescido o artigo 30-B, com a seguinte redação:

“Art. 30-B. Fica instituído o Auxílio-Alimentação, que constitui vantagem pecuniária, de natureza indenizatória e periodicidade mensal para custear despesas com alimentação, a ser paga aos membros e servidores efetivos, comissionados e à disposição da Câmara Municipal de Olinda, no valor de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais). (NR)”

Art. 16. A Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter acrescido o artigo 30-C, com a seguinte redação:

“Art. 30-C. Os auxílios instituídos nos artigos 30-A e 30-B não serão incorporados ao vencimento, à remuneração, aos proventos ou à pensão, não constituindo salário utilidade ou prestação salarial in natura, não sofrendo incidência de contribuição para a Seguridade Social e não se configurando como rendimento tributável. (AC)”

Art. 17. Fica revogada a Lei Municipal nº 5.907 de 30 de dezembro de 2014 e os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 6070, de 08 de março de 2019:

- a) § 1º do art. 7º;
- b) Inciso III do art. 28
- c) Parágrafo Único do art. 30;

Art. 18. As tabelas 01, 02 e 03, do anexo único da Lei Municipal nº 6.070, de 08 de março de 2019, passam a vigorar de acordo com o anexo único da presente lei.

Art. 19. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 13 de maio de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

Prefeita Municipal de Olinda

Art. 1º
Procurador de Apoio ao
Gabinete do Prefeito

RUA DE SÃO BENTO, 123, VARADOURO – OLINDA/PE – 55.020-080



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6377/2025

**TABELA 01 – CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**

CARGO	SIMBOLO	QUANT
SECRETÁRIO-GERAL	DAS	1
PROCURADOR	DAS	1
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	DAS	2
TESOUREIRO	DAS	1
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	CC-1	1
COORDENADOR DAS COMISSÕES PERMANENTES	CC-1	2
SUBPROCURADOR	CC-1	2
OUVIDOR	CC-2	1
SECRETÁRIO-ADJUNTO	CC-2	2
ASSESSOR ESPECIAL I – PRESIDÊNCIA	CC-1	6
ASSESSOR ESPECIAL II - 1ª VICE-PRESIDÊNCIA	CC-2	4
ASSESSOR ESPECIAL II - 2ª VICE-PRESIDÊNCIA	CC-2	4
ASSESSOR ESPECIAL I- 1ª SECRETARIA	CC-1	6
ASSESSOR ESPECIAL II - 2ª SECRETARIA	CC-2	4
DIRETOR DEPTO LEGISLATIVO	CC-3	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC-3	1
DIRETOR PATRIMONIO	CC-3	1
DIRETOR RECURSOS HUMANOS	CC-3	1
DIRETOR FOLHA DE PAGAMENTO	CC-3	1
DIRETOR DE INFORMÁTICA	CC-3	1
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	CC-3	1
DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO	CC-3	1
DIRETOR DE CERIMONIAL	CC-3	1
ASSESSOR ESPECIAL – COMISSÕES PERMANENTES	CC-3	9
ASSESSOR LEGISLATIVO	CC-4	9
ASS. ADMIN. PROC. DA MULHER	CC-4	2
ASS. ADMIN. DEPTO. FINANCEIRO	CC-4	1
ASS. ADMIN. DEPTO. PATRIMÔNIO	CC-4	1



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

ASS. ADMIN. DEPTO. INFORMÁTICA	CC-4	1
ASS. ADMIN. DEPTO COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	CC-4	1
ASS. ADMIN. DEPTO. SERVIÇOS GERAIS	CC-4	1
ASS. ADMIN. DEPTO. CERIMONIAL	CC-4	2
ASS. DO DEPTO. ADMINISTRATIVO	CC-4	2





Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

TABELA 02 – CARGOS COMISSIONADOS/VENCIMENTOS DA
ESTRUTURA DOS GABINETES PARLAMENTARES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OLINDA

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	01	R\$ 4.100,00
Assessor Parlamentar	08	R\$ 2.820,00





Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

TABELA 03 – VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS	R\$ 7.000,00
CC-1	R\$ 6.100,00
CC-2	R\$ 4.100,00
CC-3	R\$ 2.820,00
CC-4	R\$ 2.520,00

